

**DECRETO Nº 10.171/01
DE 06 DE MARÇO DE 2001**

Decreta luto oficial no Município, em virtude do falecimento do Governador Mário Covas Júnior.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Governador Mário Covas ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO que o Governador Mário Covas, engenheiro civil pela Universidade de São Paulo, elegeu-se deputado federal em 1962, 1966 e 1982, tendo seus direitos políticos cassados pela ditadura militar, por dez anos, em 1969, por defender os ideais democráticos;

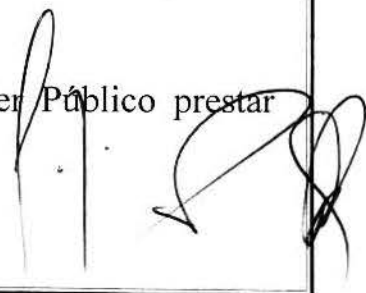
CONSIDERANDO que o ilustre Governador foi Prefeito nomeado de São Paulo em 1983 e ao final deste mandato foi eleito Senador pelo Estado de São Paulo com uma votação recorde de sete milhões e setecentos mil votos;

CONSIDERANDO que o Governador foi um dos mais conceituados políticos do Estado de São Paulo, tendo sido o único a ocupar o cargo por duas vezes consecutivas através de eleições diretas;

CONSIDERANDO que o Governador Mário Covas foi um dos cidadãos brasileiros que mais se destacaram na luta pelas liberdades democráticas;

CONSIDERANDO que o passamento do Governador Mário Covas representa a perda irreparável de um homem que teve na sua dedicação e idealismo a prova inequívoca de sua capacidade de trabalho, peça importante na vida pública nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público prestar homenagem a tão inestimável cidadão,



Cont. DECRETO 10.171/01

2

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 8 (oito) dias no Município de São José dos Campos pelo passamento do Governador Mário Covas Júnior, ocorrido nesta data.

Art. 2º. As Repartições Públicas Municipais adotarão as providências necessárias e de estilo para cumprimento do presente decreto.

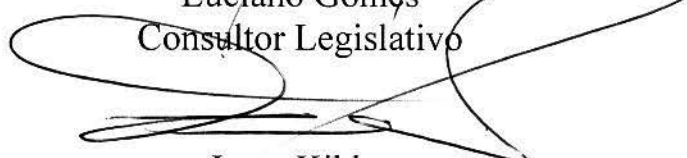
Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, com suspensão do expediente das atividades não essenciais no dia de hoje, a partir das 13h30min e no dia 7 de março de 2001 até às 12 horas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de março de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e um.


William de Souza Freitas
Responsável p/ Divisão de Formalização e Atos